

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO



## EDITAL Nº 80

de 14 de dezembro de 1989

"Dispõe sobre alteração de valor de Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA, APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.

### LEI Nº 1378

de 14 de dezembro de 1989

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar para R\$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos cruzados novos), o valor do Crédito Adicional Especial, aberto pelo Decreto nº 1250 de 30 de janeiro de 1989, alterado pelos Decretos nºs 1269 de 24 de abril de 1989; 1277 de 27 de junho de 1989 e 1298 de 06 de novembro de 1989, conforme autorização expressa nas Leis nºs 1299 de 30 de janeiro de 1989; 1317 de 24 de abril de 1989; 1329 de 27 de junho de 1989 e 1354 de 06 de novembro de 1989, passando a ter os seguintes desdobramentos:

100/110/111/3131/01010012.018 .....	R\$ 300,00
100/110/111/3132/01010012.018 .....	R\$ 110.500,00
100/110/111/4120/01010012.018 .....	R\$ 3.100,00
100/110/112/3131/01010212.019 .....	R\$ 3.200,00
100/110/112/3132/01010212.019 .....	R\$ 17.800,00
100/110/112/4120/01010212.019 .....	R\$ 1.600,00
TOTAL .....	<u>R\$ 136.500,00</u>

ARTIGO 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

- I - Recursos do Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 1988 ..... R\$ 9.000,00
- II- Recursos da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente no corrente exercício:
  - a) 200/260/261/4110/10585751.016.....R\$ 3.500,00
  - b) 200/270/273/4110/10585751.016.....R\$ 36.000,00
- III- Recursos do Excesso de Arrecadação previsto

CONCEIÇÃO APARECIDA ALVINO DE SOUZA  
Prefeito Municipal


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

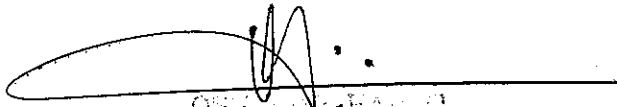


**ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revôgadas as disposições em contrário.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 1989

  
CONCEIÇÃO APARECIDA ALVINO DE SOUZA  
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no Setor Administrativo da Prefeitura e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

  
OSVALDO FÁRIA  
CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO